



Gabinete do Prefeito

Praça da Bandeira, s/nº - Fone: (051) 711-2117 - CEP 96810-910 - Centro - Santa Cruz do Sul - RS

DECRETO Nº 4.309, de 06 de junho de 1995

FIXA TARIFA PARA O SERVIÇO DE TÁXIS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso VIII, do artigo 61 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

ARTIGO 1º - São fixadas as seguintes tarifas para o serviço de táxis a vigorar no Município:

UT.....	R\$	0,60
Bandeira Inicial.....	R\$	1,20
Km Bandeira 1.....	R\$	0,60
Km Bandeira 2.....	R\$	0,72
Hora Parada.....	R\$	4,80
Corrida com Hora marcada.....		+ 1 UT

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Aos sábados, a partir das 13h00, aos domingos e feriados, durante as 24h00 é facultado o uso da bandeira 2.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Enterros, batizados, casamentos e serviços funerários fora da área urbana terão a tarifa a combinar.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O passageiro terá o direito ao transporte de dois volumes de mão e uma mala.

ARTIGO 2º - Todo e qualquer serviço efetuado na área urbana do município será cobrado pelo taxímetro.

PARÁGRAFO ÚNICO - A bandeira, obrigatoriamente, será baixada na saída de seu ponto de estacionamento, quando da prestação de serviço na chamada do usuário.

ARTIGO 3º - O não cumprimento do disposto no presente Decreto, implicará em multa de 1 ½ (um e meia) UPM.



Gabinete do Prefeito

Praça da Bandeira, s/nº - Fone: (051) 711-2117 - CEP 96810-910 - Centro - Santa Cruz do Sul - RS

ARTIGO 4º - Fica mantido o uso da Unidade Taximétrica (UT), conforme Portaria nº 092, de 24 de abril de 1989, do Instituto de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO.

ARTIGO 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de 08 de junho de 1995, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 06 de junho de 1995.



DR. EDMAR GUILHERME HERMANY
Prefeito Municipal de
Santa Cruz do Sul-RS

Registre-se, publique-se e cumpra-se



VALDEMIR SIZINANDO
Secretário Municipal da Administração